



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

EXTRATO DA CORREIÇÃO

REF.: Correição Ordinária Parcial realizada pela Corregedoria da Justiça Militar/MG na 4ª AJME - Processo SEI n. 24.0.000001486-5

PROCESSO SEI Nº 24.0.000001486-5	
Desembargador Corregedor	SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Secretária da Corregedoria	GISLENE AMARANTE CUNHA
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Correição	<p>PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. (DJM-e 26/10/2020)</p> <p>Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias, e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.</p>

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORRECIONAL	
AUDITORIA INSPECIONADA	4ª AJME <i>(QUARTA Auditoria Judiciária Militar Estadual)</i>
Endereço:	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 1º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - BELO HORIZONTE/MG
Telefone:	(31) 3274-1566 (RAMAL 159)
E-mail	ajme4@tjmmg.jus.br
Portaria CJM nº	13/2024, de 05/09/2024
Edital CJM nº	03/2024, de 05/09/2024
Data, Local e Hora da Audiência Pública de Instalação	23/09/2024, na Sala de Audiência da 4ª AJME, às 13h30.

Período da Correição	23/09/2024 a 25/10/2024
Nº de Dias da Correição	25 dias corridos, com prorrogação por 5 dias úteis

FORÇA DE TRABALHO	
Juiz de Direito Titular da 4ª AJME	ANDRÉ DE MOURÃO MOTTA
Juíza de Direito Substituta da 4ª AJME	RENATA RODRIGUES DE PÁUDA
Gerente de Secretaria	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS
FORÇA DE TRABALHO DA 4ª AUDITORIA	
Magistrados	02
Servidores (inclusive de recrutamento amplo)	09, incluindo o assessor do Juiz Titular, a Gerente de Secretaria e os servidores efetivos e de recrutamento amplo.
Estagiários	03
Terceirizados	02, incluindo a assistente da Juíza Substituta.
TOTAL	16

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORRECIONAIS NA 4ª AJME	
CLASSE DOS AUTOS CORRECIONADOS	QUANTIDADE
FEITOS CRIMINAIS	
Ação Penal Militar	163
Auto de Prisão em Flagrante	22
Instrução Provisória de Deserção	5
Execução da Pena	21
Execução Provisória	2
Inquérito Policial Militar	63
Inquérito Policial	9

Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	265
Representação Criminal / Notícia Crime	14
Insanidade Mental do Acusado	2
Medidas Cautelares (sem sigilo)	1
Notificação para Explicações	2
Petição	3
Outras Classes Recursais/Incidentais	2
Termo Circunstanciado	2
Produção Antecipada de Provas Criminal	2
Carta Precatória Criminal	1
FEITOS CÍVEIS	
Procedimento comum cível	31
Petição cível	2
Mandado de segurança cível	1
TOTAL GERAL	613

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS PELO CORREGEDOR	
Manifestações do Corregedor nos próprios autos	38 <i>(todos em autos eletrônicos)</i>
Despachos do Corregedor ao Juiz	01
Ofícios do Corregedor ao Juiz	NÃO HOUVE
TOTAL	39

PONTOS CONSIDERADOS PARA ANÁLISE DURANTE A CORREIÇÃO	
Cadastro correto dos dados nos feitos distribuídos, conforme as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ;	Lançamento correto dos movimentos nos sistemas, conforme tabelas unificadas do CNJ;
Ocorrência de falhas no cadastramento dos dados nos sistemas;	Prazos da remessa dos IPMs para análise do MP acerca do oferecimento ou não da

	denúncia;
Atrasos do cartório em cumprir despachos do Juiz;	Prazo de cumprimento das sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias;
Demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais, requisição de certidões, e demais ordens do magistrado, bem como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;	Demora para o cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares, assim como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;
Realização das movimentações corretas nos autos em tramitação nos sistemas EPROC e SEEU;	Prática correta de todos os atos processuais, bem como a sua consumação dentro dos prazos legais;
Verificação da expedição das guias recolhimento, no caso das execuções;	Elaboração/prolação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM);
Prazo entre o pedido de arquivamento e a remessa dos autos à Corregedoria para arquivamento definitivo;	Cumprimento de condições para concessão de benefícios constantes na Lei 9.099/95.

FALHAS DETECTADAS	
NO EPROC <i>(sistema para processo eletrônico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Atrasos na movimentação de processos, tanto no gabinete quanto na secretaria do juízo. • Erros na gestão de bens apreendidos, como o cadastro dos bens no sistema e questões relacionadas à destinação de bens. • Cadastro incompleto, incorreto ou ausente da data e local dos fatos no campo "Dados Criminais" ou "Processo Assunto Crime"/"Dados do Crime" do sistema EPROC. • Ausência de cadastro ou cadastro incompleto do enquadramento no campo "Dados Criminais". Cadastro incorreto do assunto principal no campo "assuntos". • Ausência do cadastro de benefícios (SURSIS e ANPP) no campo "Suspensões, Transações e Acordos" em "Dados Criminais". • Ausência de cadastro das informações da sentença no campo "Dados Criminais". • Ausência de atualização do campo "Justiça Gratuita" em "Informações Adicionais".
NO SINGEP <i>(sistema para processo físico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUVE.

NOS PROCESSOS FÍSICOS	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HÁ FEITOS FÍSICOS EM TRAMITAÇÃO.
NO SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado)	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUE.

AUTOS ENVOLVENDO A LEI 9.099/95	
A Auditoria aplica o disposto na referida Lei?	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Não existem feitos em tramitação na Auditoria com benefícios concedidos aguardando seu integral cumprimento.

RECOMENDAÇÕES FEITAS	
Em relação à responsabilidade da Auditoria	Para cada falha detectada, foi feita a devida recomendação para o saneamento.
Em relação aos andamentos processuais no sistema SINGEP	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUE.

CONCLUSÃO	
<p>No geral, conclui-se que os responsáveis pelos trabalhos na 4ª AJME e os demais servidores do gabinete e da secretaria daquele juízo mostram-se empenhados com a tramitação regular dos feitos, faltando, no entanto, alguns poucos ajustes na organização da rotina de trabalho.</p>	

RESULTADO DA CORREIÇÃO	
Data do envio do Relatório Final da Correição pelo Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> • 29/11/2024
Data do cumprimento de todas as recomendações e determinações do Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> • 22/11/2024

Data do Arquivamento e Encerramento da Correição	<ul style="list-style-type: none">29/11/2024, mediante despacho do Corregedor.
Divulgação no site deste extrato da correição	<ul style="list-style-type: none">AUTORIZADA, em vista do cumprimento de todas as determinações do Corregedor.

Belo Horizonte, *data assinatura eletrônica*.

DESEMBARGADOR SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS

Corregedor da Justiça Militar/MG



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS, Corregedor da Justiça Militar**, em 29/11/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0325142** e o código CRC **DEF3EA0F**.

24.0.000001486-5

0325142v6

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG